
ESTAS CONDIÇÕES GERAIS REGEM O CONTRATO DE CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, CUJAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CONSTAM DO COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO QUE, JUNTAMENTE COM ESTAS CONDIÇÕES GERAIS, COMPÕEM O CONTRATO DE EMPRÉSTIMO.

1. Partes

1.1. **Cliente** - é o tomador do empréstimo indicado no comprovante de contratação e qualificado na proposta de abertura da conta indicada no mesmo comprovante.

1.2. **Itaú** - é o Itaú Unibanco S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 - Torre Olavo Setubal, São Paulo, SP, CNPJ nº 60.701.190/0001-04.

2. Informações prévias

2.1. **Tabela Price** - é o sistema de amortização de dívida, em que o percentual de principal e o percentual de juros de cada parcela variam no decorrer do tempo, de modo a manter-se constante o valor de cada parcela.

2.2. **Valor presente** - é o saldo devedor com os juros e eventuais encargos devidos até a data da amortização ou liquidação, considerada a taxa de desconto proporcional ao período a decorrer.

2.3. **Taxa SELIC** - é a taxa de juros fixada pelo Conselho de Política Monetária e divulgada pelo Banco Central do Brasil, que, por determinação do Conselho Monetário Nacional, deve compor a taxa de desconto para as amortizações ou liquidações antecipadas das operações de crédito que especifica.

2.4. **CET - Custo Efetivo Total** - é o custo total desta operação de crédito para o **Cliente**, expresso na forma de taxa percentual anual indicada no comprovante de contratação. Para o cálculo do CET são considerados o valor total emprestado, o número de parcelas a pagar e a data de vencimento de cada uma, o prazo do contrato (em dias corridos, a partir da data da liberação do crédito até o vencimento da última parcela), a taxa de juros remuneratórios, o valor do IOF, do prêmio do seguro de proteção financeira, quando contratado, e das demais despesas indicadas no comprovante de contratação.

3. Concessão do empréstimo - O **Itaú** concederá a mim empréstimo nas condições constantes do comprovante de contratação, desde que o valor de cada parcela esteja dentro da minha margem consignável disponível, e eu atenda aos critérios de concessão de crédito do **Itaú**.

3.1. A eficácia deste contrato e a efetiva concessão do crédito estarão condicionadas à confirmação com o empregador acerca do pedido de reserva da margem, bem como à liquidação de empréstimos anteriores caso a operação tenha sido contratada para esta finalidade.

3.2. O **Itaú** entregará a mim, no prazo de até 5 dias úteis da confirmação com o empregador da disponibilidade da margem para consignação, o valor indicado no comprovante de contratação, por meio de crédito em conta indicada no mesmo comprovante.

3.2.1. Se a finalidade do empréstimo envolver a liquidação de outros contratos, nesta instituição ou em outra, o valor para esse fim, constante do comprovante de contratação, será destinado à liquidação antecipada dos contratos indicados em documento específico.

3.2.2. Caso o empréstimo tenha por finalidades a liquidação de empréstimos anteriores e conjuntamente a livre utilização dos recursos, a parte destinada a esta última finalidade não será a mim liberada, ou será liberada em valor inferior, caso: a) o empregador não confirme a averbação da totalidade do empréstimo; ou b) o **Itaú** não consiga liquidar, junto ao respectivo credor, todos os empréstimos anteriores indicados em documento específico.

3.3. CASO EU TENHA AUTORIZADO E SOLICITADO, O VALOR TOTAL EMPRESTADO PODERÁ SOFRER REDUÇÕES CASO NÃO SEJA POSSÍVEL REALIZAR: A) A RESERVA DA TOTALIDADE DAS PARCELAS DO EMPRÉSTIMO, OU B) A LIQUIDAÇÃO DE TODOS OS EMPRÉSTIMOS ANTERIORES INDICADOS EM DOCUMENTO ESPECÍFICO. NESSAS HIPÓTESES, O VALOR TOTAL EMPRESTADO SERÁ REDUZIDO PROPORCIONALMENTE AO VALOR DA MARGEM RESERVADA E DOS EMPRÉSTIMOS ANTERIORES LIQUIDADOS, SENDO QUE O NOVO VALOR A SER ENTREGUE, O VALOR DAS PARCELAS, DO IOF, E O NOVO PERCENTUAL DO CET SERÃO INFORMADOS PELO **ITAÚ**.

3.3.1. Na hipótese de não existir margem disponível para consignação de qualquer quantia do empréstimo e ter ocorrido a liquidação de empréstimos anteriores, eu deverei liquidar este empréstimo por meio de débito em conta corrente mantida no **Itaú**, ou boleto bancário caso não possua conta corrente nesta instituição financeira, conforme os valores e condições de pagamento informadas a mim pelo **Itaú**.

3.4. ESTE CONTRATO SERÁ CANCELADO SE:

A) NÃO FOR CONFIRMADA, NO PRAZO FIXADO PELO **ITAÚ**, A DISPONIBILIDADE DA MINHA MARGEM PARA CONSIGNAÇÃO;

B) EU NÃO TIVER MARGEM DISPONÍVEL SUFICIENTE, EXCETO NA HIPÓTESE PREVISTA NO SUBITEM 3.3;

C) NÃO FOR POSSÍVEL AO **ITAÚ** EFETUAR O CRÉDITO DO VALOR INDICADO NO COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO POR INCONSISTÊNCIA NA MINHA INDICAÇÃO DE CONTA PARA O CRÉDITO, EXCETO SE A FINALIDADE DO EMPRÉSTIMO ENVOLVER A LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DE EMPRÉSTIMOS ANTERIORES E ESTA JÁ TENHA SE PROCESSADO; NESSA HIPÓTESE, O VALOR DO EMPRÉSTIMO SERÁ REDUZIDO E CORRESPONDERÁ AO VALOR DOS CONTRATOS LIQUIDADOS ANTECIPADAMENTE PELO **ITAÚ**.

3.5. AUTORIZO O **ITAÚ** A OBTER JUNTO AO MEU EMPREGADOR TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS AO EMPRÉSTIMO E À CONFIRMAÇÃO DE MINHA MARGEM DISPONÍVEL.

4. Pagamento - Autorizo meu empregador, em caráter irrevogável e irretratável, a efetuar a consignação (“Desconto”) do valor de cada parcela em minha folha de pagamento mensal, repassando-o ao **Itaú** nas datas de vencimento indicadas no comprovante de contratação.

4.1. O valor de cada parcela foi calculado com base na Tabela Price e é composto de principal e juros remuneratórios à taxa e periodicidade de capitalização indicadas no comprovante de contratação e, se financiados, dos valores relativos às despesas, ao IOF, à Tarifa de Cadastro, se houver, e ao prêmio do seguro, quando contratado.

4.2. O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data indicada no comprovante de contratação e o das demais no dia indicado no mesmo comprovante dos meses subsequentes.

4.2.1. Sempre que o dia do vencimento da parcela não ocorrer em dia útil, ele passará para o dia útil imediatamente posterior.

4.2.2. Os valores das parcelas deverão ser descontados pelo empregador nas folhas de pagamento imediatamente anteriores às datas de vencimento das respectivas parcelas.

4.3. O RECEBIMENTO DE UMA PARCELA, PELO **ITAÚ**, NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DAS ANTERIORES.

4.4. Pagarei o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), conforme a legislação em vigor.

4.5. SE, POR QUALQUER MOTIVO, A PARCELA NÃO FOR DESCONTADA OU NÃO FOR POSSÍVEL A REALIZAÇÃO INTEGRAL DO DESCONTO, EFETUAREI O PAGAMENTO DA PARCELA EM QUALQUER AGÊNCIA DO **ITAÚ**. CASO O PAGAMENTO NÃO SEJA REALIZADO, AUTORIZO O **ITAÚ** A EFETUAR O DÉBITO DA PARCELA DIRETAMENTE EM MINHA CONTA DESTINADA AO RECEBIMENTO DE SALÁRIOS E SIMILARES QUE EU MANTENHA NO **ITAÚ**, OU EM QUALQUER OUTRA CONTA QUE EU MANTENHA NO **ITAÚ**,

4.5.1 SE NÃO FOR POSSÍVEL O DESCONTO DA PARCELA DIRETAMENTE DO SALÁRIO, OU O DÉBITO EM CONTA, CONFORME INDICADO NO ITEM 4.5, O **ITAÚ** PODERÁ, EM DETERMINADAS SITUAÇÕES E DE FORMA A NÃO GERAR PREJUÍZO AO CLIENTE, PRORROGAR O VENCIMENTO DAS PARCELAS SEGUINTE PROPORCIONALMENTE AO PERÍODO DE ATRASO A FIM DE VIABILIZAR O PAGAMENTO DO EMPRÉSTIMO NAS MESMAS CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

4.6. SE EU FOR TITULAR DE CONTA NO **ITAÚ** E, POR QUALQUER MOTIVO, O VALOR DE QUALQUER PARCELA DESTE EMPRÉSTIMO FOR CREDITADO EM MINHA CONTA DE DEPÓSITO, AUTORIZO O **ITAÚ** A PROCEDER AO RESPECTIVO ESTORNO.

4.7. NÃO PODEREI SOLICITAR O CANCELAMENTO DA CONSIGNAÇÃO DAS PARCELAS EM FOLHA DE PAGAMENTO SEM A PRÉVIA E EXPRESSA CONCORDÂNCIA DO **ITAÚ**.

5. Alteração na forma de pagamento – A forma de pagamento indicada no item 4 será alterada total ou parcialmente se ocorrer qualquer das hipóteses a seguir, além daquelas previstas no item 3:

a) minha exoneração, ou rescisão do meu contrato de trabalho;

b) suspensão da minha remuneração;

- c) redução da minha remuneração; ou
- d) eu entrar em gozo de benefício previdenciário temporário.

5.1. As demais condições permanecerão em vigor e eu pagarei o valor das parcelas remanescentes, nos respectivos vencimentos, mediante débito na conta corrente indicada no comprovante de contratação, ou na minha conta salário, se mantidas no **Itaú**, ou se não possuir conta no **Itaú**, em qualquer agência do **Itaú** ou por meio de boleto de cobrança.

5.1.1 A insuficiência de saldo disponível em qualquer das contas referidas no subitem 5.1 ou a ausência de pagamento por qualquer dos meios ali indicados, configurará atraso no pagamento.

5.2. Se eu tiver autorizado a utilização de minhas verbas rescisórias e ocorrer a minha exoneração ou rescisão do meu contrato de trabalho, o **Itaú** poderá utilizar, para liquidação parcial ou integral da minha dívida (conforme item 7), o valor correspondente a 30% (trinta por cento) de minhas verbas rescisórias, devendo o saldo devedor, se houver, ser pago na forma do subitem 5.1.

6. Vencimento antecipado - Autorizo o **Itaú** a considerar antecipadamente vencido este contrato e exigível o pagamento da dívida e encargos na data do vencimento antecipado, mediante aviso com 10 (dez) dias de antecedência, se:

- a) houver atraso no pagamento;
- b) eu não cumprir qualquer de minhas obrigações;
- c) houver medida ou evento que afete os direitos creditórios do **Itaú**.

7. Liquidação antecipada – A liquidação parcial ou total do empréstimo poderá ser solicitada a qualquer momento na agência **Itaú**, ou ocorrerá em função das demais hipóteses previstas neste contrato.

7.1. Em qualquer hipótese de liquidação parcial deste empréstimo, a amortização do saldo devedor ocorrerá sucessivamente da última parcela até a parcela mais recente, de forma a possibilitar a diminuição do prazo de pagamento do empréstimo e a redução proporcional dos juros.

7.2. O **Itaú** calculará o valor presente da operação como segue:

7.2.1. Se o prazo a decorrer for de até 12 (doze) meses ou se a amortização ou a liquidação antecipada ocorrer em até 7 (sete) dias da contratação, com a aplicação da taxa de desconto que será a taxa de juros remuneratórios indicada no comprovante de contratação;

7.2.2. Se o prazo a decorrer for superior a 12 (doze) meses, com a aplicação da taxa de desconto resultante do percentual previsto no comprovante de contratação, mais a taxa SELIC do dia da amortização ou liquidação antecipada.

8. Atraso de pagamento e multa - SE HOUVER ATRASO NO PAGAMENTO OU VENCIMENTO ANTECIPADO PAGAREI SOBRE OS VALORES EM ATRASO, DESDE O VENCIMENTO DA PARCELA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, OS SEGUINTE ENCARGOS MORATÓRIOS: A) JUROS REMUNERATÓRIOS À TAXA INDICADA NO COMPROVANTE DE CONTRATAÇÃO, B) JUROS MORATÓRIOS DE 1% A.M., E C) MULTA DE 2% (DOIS POR CENTO), CALCULADA SOBRE OS VALORES DEVIDOS E NÃO PAGOS.

8.1. SERÁ DEVIDO POR MIM, AINDA, O REEMBOLSO DE TODAS AS DESPESAS HAVIDAS COM A COBRANÇA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE QUALQUER CRÉDITO DECORRENTE DESTES CONTRATO, INCLUINDO CUSTOS DE POSTAGEM, DE TELEFONEMAS E DE INCLUSÃO DE DADOS NOS CADASTROS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO.

8.2. Estou ciente de que poderei me reembolsar das despesas com a cobrança de qualquer obrigação do **Itaú** que não seja pontualmente cumprida.

8.3. SE EU NÃO CUMPRIR QUALQUER DE MINHAS OBRIGAÇÕES OU SE HOUVER VENCIMENTO ANTECIPADO, O **ITAÚ** PODERÁ:

8.3.1. UTILIZAR, PARA PAGAMENTO POR COMPENSAÇÃO DO DÉBITO, VALORES QUE EU MANTIVER NO **ITAÚ** E DE QUE O **ITAÚ** SEJA DEVEDOR INCLUSIVE VALORES MANTIDOS EM CONTA DESTINADA A RECEBIMENTO DE SALÁRIOS, PROVENTOS, PENSÕES E SIMILARES, DESIGNADA CONTA SALÁRIO;

8.3.1.1. O valor transferido ou resgatado será considerado vencido na data da transferência ou do resgate.

8.3.2. RETER VALORES DE QUE EU SEJA TITULAR.

8.4. O RECEBIMENTO DO PRINCIPAL PELO **ITAÚ** NÃO SIGNIFICARÁ QUITAÇÃO DOS ENCARGOS PREVISTOS NESTE CONTRATO.

9. Letras de câmbio - Autorizo o **Itaú** a sacar, para cobrança, letras de câmbio representativas de qualquer quantia em atraso.

10. Divulgação de atraso no pagamento - Na hipótese de ocorrer descumprimento de qualquer obrigação minha, ou atraso no pagamento, o **Itaú** comunicará o fato à SERASA, ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), bem como a qualquer outro órgão encarregado de cadastrar atraso no pagamento e descumprimento de obrigação, exceto se, no caso de mora ou inadimplemento de parcela, eu comprovar que o valor da parcela mensal foi descontado da minha folha de pagamento pelo empregador.

11. Sistema de Informações de Crédito (SCR) - Autorizo o **Itaú** e as sociedades sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., a qualquer tempo, mesmo após a extinção desta operação a:

a) fornecer ao Banco Central do Brasil (BACEN), para integrar o SCR, informações sobre o montante de minhas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, bem como o valor das obrigações por mim assumidas e das garantias por mim prestadas, e

b) consultar o SCR sobre eventuais informações a meu respeito nele existentes.

11.1. A finalidade do SCR é prover o BACEN de informações sobre operações de crédito para fins de supervisão do risco de crédito e intercâmbio de informações entre instituições financeiras.

11.1.1. Estou ciente de que a consulta ao SCR depende desta minha prévia autorização e declaro que eventual consulta anterior, para fins desta contratação, contou com a minha prévia autorização, ainda que verbal.

11.1.2. Poderei ter acesso, a qualquer tempo, aos dados do SCR pelos meios colocados à minha disposição pelo BACEN e, em caso de divergência nos dados do SCR fornecidos pelo **Itaú** ou sociedade sob controle direto ou indireto do Itaú Unibanco Holding S.A., pedir sua correção, exclusão ou registro de anotação complementar, inclusive de medidas judiciais, mediante solicitação escrita e fundamentada ao **Itaú**.

12. Despesas – Por esta operação de crédito, pagarei ao **Itaú** as despesas indicadas no comprovante de contratação.

12.1. Se as despesas forem financiadas, seus valores serão incluídos nas parcelas mensais.

13. Custo Efetivo Total (“CET”) – Previamente à contratação desta operação, tomei ciência do seu Custo Efetivo Total (“CET”) na data da celebração deste contrato, à taxa indicada no comprovante de contratação, bem como dos fluxos considerados no cálculo do CET, conforme planilha que me foi entregue.

14. Seguro – Caso eu tenha optado pela contratação do seguro, autorizo o **Itaú** a utilizar o valor da indenização para amortizar ou liquidar o saldo devedor do empréstimo.

14.1. Estou ciente de que a seguradora avaliará o pedido de adesão ao seguro e a adequação às condições básicas, podendo aceitar, ou não, este pedido. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

15. Tolerância - A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão, nem alteração do que foi aqui contratado.

16. Solução amigável de conflitos – Para a solução amigável de eventuais conflitos relacionados a este contrato, poderei dirigir meu pedido ou reclamação à minha agência do **Itaú**. O **Itaú** coloca ainda à minha disposição o SAC – Itaú (0800 728 0728), o SAC – Itaú exclusivo ao deficiente auditivo e de fala (0800 722 1722) e o Fale Conosco (www.itaubank.com.br). Se não for solucionado o conflito, poderei recorrer à Ouvidoria Corporativa Itaú (0800 570 0011, em dias úteis, das 9 às 18 horas, Caixa Postal 67.600, CEP 03162-971).

17. Foro - Fica eleito o Foro da Comarca do local da celebração deste contrato, podendo a parte que promover a ação optar pelo foro do meu domicílio.

18. Efetivação do contrato - Nas contratações por meio eletrônico, ao digitar a minha senha do cartão:

- a) concordo com as condições e os termos desta contratação;
- b) declaro não ter dúvidas quanto ao seu conteúdo;
- c) autorizo o pagamento das parcelas mediante débito na minha conta corrente indicada no comprovante de contratação, quando for o caso; e
- d) declaro que possuo condição econômico-financeira para pagar mensalmente o valor das parcelas desta contratação sem comprometer o meu sustento e o de minha família.

18.1. A senha do cartão é de meu uso exclusivo. É DE MINHA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE NÃO INFORMAR A SENHA A TERCEIROS.

18.2. Nas contratações por telefone, a negociação será gravada e a gravação servirá como meio de prova para ambas as partes.

19. Riscos da contratação eletrônica - Estou ciente dos riscos decorrentes da contratação em meio eletrônico que, apesar da contínua atuação do **Itaú** para preservar a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das operações realizadas, pode ser vulnerável à ação de terceiros, especialmente quando realizada por meio da internet.
